

Lei n.º 667, de 25 de agosto de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, inscrita no CNPJ sob o número 92.802.784/0001-90, visando viabilizar a ampliação e substituição da adutora de água bruta, em diversas ruas do Município, nos termos do Projeto Básico, Cronograma de execução da obra e planilha orçamentária, devendo tal material ser elaborado por Engenheiro da CORSAN.

Art. 2.º - A CORSAN, indenizará o Município no valor de R\$ 225.404,17 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos), conforme medições, tendo como referência a tabela de preços em anexo, além de mão-de-obra especializada, o fornecimento de tubulações, conexões, ramais prediais e demais peças necessárias para a execução da obra.

Art. 3.º - O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por igual período, conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
25 de agosto de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de agosto de 2011.

Agente Adm. Auxiliar